



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

**LEI N.º 1.262/2007.**

Abre crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação do **Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães.**

**GILBERTO SCHWARZ DE MELLO, Prefeito Municipal do Município de Chapada dos Guimarães**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de **R\$ 228.557,26 (duzentos e vinte e oito mil, quinhentos cinquenta e sete reais e vinte e seis centavos)** nos termos do artigo 43, inciso II da Lei Federal n.º 4.320/1964.

Art. 2º - Os créditos oriundos da presente lei, serão distribuídos mediante Decreto, de acordo com as necessidades do Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 1º de Junho de 2007.

Paço Municipal em Chapada dos Guimarães – MT, 09 de julho de 2007.

  
**GILBERTO SCHWARZ DE MELLO**  
Prefeito Municipal